



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.768/2002

SÚMULA – Concede Reposição Salarial aos funcionários da municipalidade em todos os níveis de vencimentos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica concedida Reposição Salarial em 11,11% (onze virgula onze por cento) dos salários de cada um, a todos os funcionários da municipalidade, independente de nível ou função, à partir do dia 01 de abril de 2002.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2002.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

